



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4819 PROJETO DE LEI Nº 193/2015

“Visa denominar via pública de Mario Pegoraro”.

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRÁSSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **MARIO PEGORÁRIO**, a **Rua 09**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de dezembro de 2015.

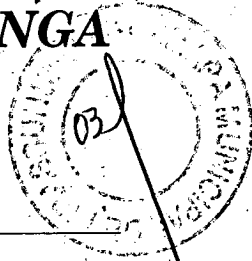
**Alcimar Siqueira Montalvão**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 193 /2015

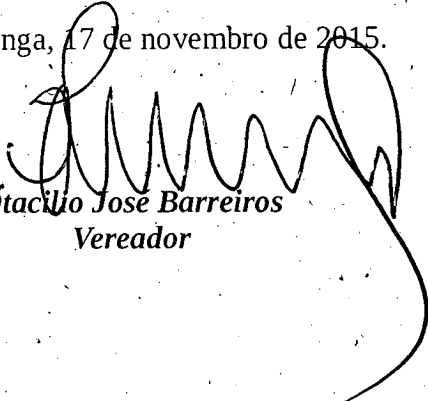
“Visa denominar via pública de Mario Pegoraro”.

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **MARIO PEGORARO**, a **Rua 09**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 2015.

  
**Otacilio José Barreiros**  
Vereador

Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
parar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 17 de 11 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 11 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 01 de 12 de 2015

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Mario Pegoraro**, a Rua 09, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

**Mario Pegoraro**, nasceu em 16 de junho de 1951 em Pirassununga, filho de Amélio Pegoraro e Maria Aparecida Zanzarini Pegoraro ambos da cidade de Pirassununga, e teve 04 irmãos: Lourdes, Eufrosini, Carlos e Marlene, residiu na Rua Antonio Gambagorte, nº 89, Centro e onde veio à casar-se com Maria de Lourdes Scatolini Pegoraro em 24 de setembro de 1982.

Teve uma filha Marielys Scatolini Pegoraro e um filho Felipe Scatolini Pegoraro.

Industrial era sócio da Empresa Irmãos Pegoraro Ltda..

Iniciou suas atividades na fabricação de portas, vitrô, venezianas "Esquadrias Metálicas". Participou da construção da torre da Igreja Bom Jesus dos Aflitos.

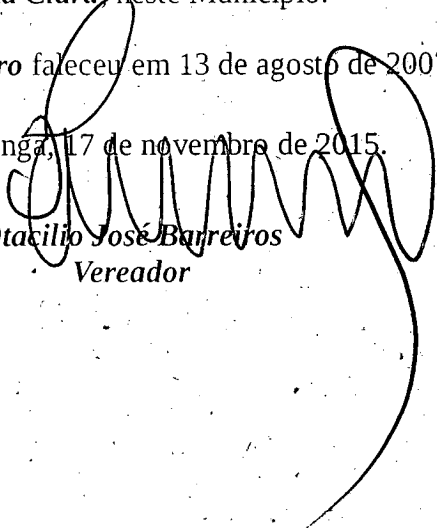
Depois tornou-se proprietário, juntamente com seu irmão Antonio Carlos Pegoraro da "Esquadrias Metálicas A.C.M", localizada na Rua Rafael Aad, Jardim Bandeirante.

Pessoa conhecida e bem relacionada em nossa comunidade pelo caráter exemplar, prestou serviço por mais de 15 anos à Comunidade da Paróquia de Santo Antonio como ministro da eucaristia, sua honestidade entre outras virtudes.

Assim, proponho à denominação de **Mario Pegoraro**, a **Rua 09**, do loteamento **Jardim Residencial Santa Clara**, neste Município.

**Mario Pegoraro** faleceu em 13 de agosto de 2007.

Pirassununga, 17 de novembro de 2015.

  
Otacilio José Barreiros  
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva  
Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 15 de agosto de 2007, no livro C-52, às fls. 172, sob o nº 10464, foi feito o registro de óbito de

**MARIO PEGORARO**

falecido a 13 de agosto de 2007, às 10:45 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, com endereço para a Avenida Newton Prado, 1883, de sexo masculino, de profissão Serralheiro, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, à rua Antonio Gambagorte, nº 89 centro, com cinquenta e seis anos de idade, de estado civil casado com MARIA DE LOURDES SCATOLINI PEGORARO neste Registro Civil aos 24 de setembro de 1982, conforme consta do livro B-59, fls. 248vº, sob nº 2209, filho de AMELIO PEGORARO, nascido em Santa Cruz das Palmeiras, SP e de MARIA APARECIDA ZANZARINI PEGORARO, nascida em Pirassununga, SP, ambos já falecidos.

Foi declarante MARIA DE LOURDES SCATOLINI PEGORARO e o óbito foi atestado pelo Dr. João Vergilio dos Santos Neto, tendo sido a causa da morte: morte natural por embolia pulmonar, Bronqueolite, Insuficiência respiratória, Esclerose amiotrófica lateral.

Local do Sepultamento: Cemitério Municipal de Pirassununga.

Observações: O extinto deixou os seguintes filhos: Marielys com 22 anos e Felipe com 20 anos. O extinto deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido. Portador dos seguintes documentos: CPF/MF 777.295.608-87, RG 12.398.019-7 SSP/SP, Carteira Profissional nº 044877 série 380ª, TE 1285245201-91 zona 311 seção 0019. Era de cor branca. DO 11369496.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 15 de agosto de 2007

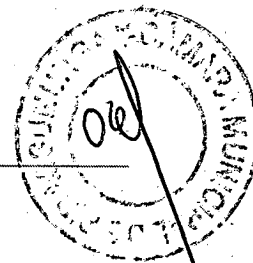
*Rosa L. B. C. da Silva*

Rosa L. B. C. da Silva  
Oficial do Registro Civil de Pirassununga

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA-SP  
Rosa Lúcia B. Cellim da Silva  
Oficial  
Egler Sáfina da Silva Souza  
Substituta da Oficial  
Lucimar C. Schimack Guerra  
Escraventa Autorizada



Dé: "Felipe S Pegoraro" <felipe.spegoraro@hotmail.com>  
Assunto: Re: Historico  
Data: Ter, Novembro 10, 2015 12:45 pm  
Para: fabio@camarapirassununga.sp.gov.br



Boa tarde Fabio,

Segue anexo o historico destinado ao meu pai, Mario Pegoraro.

Estou a disposição.  
Desde já, grato pelo carinho e atenção.

Abraço!  
FELIPE SCATOLINI PEGORARO

From: [fabio@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:fabio@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Sent: Tuesday, November 10, 2015 12:21 PM  
To: [felipe.spegoraro@hotmail.com](mailto:felipe.spegoraro@hotmail.com)  
Subject: Historico

Boa Tarde Felipe,

Segue em anexo histórico para exemplo, qualquer dúvida é só me ligar  
3561-2811 ou 98734-4544.

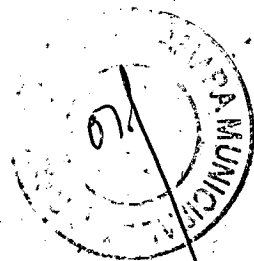
Obrigado.

Fábio Augusto Garcia

**Attachments:**

<b>untitled-[1.2]</b>
Size: 1.5 k
Type: text/html
<b>Justificativa.doc</b>
Size: 1.1 M
Type: application/msword

## JUSTIFICATIVA



**Mario Pegoraro**, nasceu em 16 de junho de 1951 em Pirassununga, filho de Amélio Pegoraro e Maria Aparecida Zanzarini Pegoraro ambos da cidade de Pirassununga, e teve 03 filhos, Lourdes, Eufrosini, Mario e Marlene, residiu na Rua Antonio Gambagorte, nº 89, Centro e onde veio à casar-se com Maria de Lourdes Scatolini Pegoraro em 24 de setembro de 1982.

Teve uma filha Marielys Scatolini Pegoraro e um filho Felipe Scatolini Pegoraro.

Industrial era sócio da Empresa Irmãos Pegoraro Ltda.

Iniciou suas atividades na fabricação de portas, vitrô, venezianas "Esquadrias Metálicas". Participou da construção da torre da igreja Bom Jesus dos Aflitos.

Depois tornou-se proprietário, juntamente com seu irmão Antonio Carlos Pegoraro da "Esquadrias Metálicas A.C.M", localizada na Rua Rafael Aad, Jardim Bandeirante.

Pessoa conhecida e bem relacionada em nossa comunidade pelo caráter exemplar, prestou serviço por mais de 15 anos a Comunidade da Paroquia de Santo Antonio como ministro da eucaristia, sua honestidade entre outras virtudes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

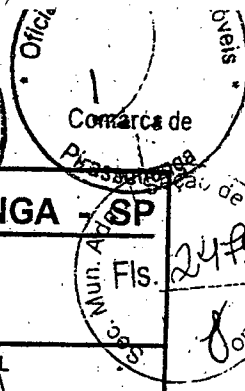
E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## RUA 09 JÁRDIM SANTA CLARA







MATR. N° 31.654

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

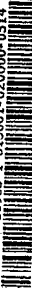
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.654 FICHA N° 1  
PIRASSUNUNGA 04 DE julho DE 2.012.

**IMÓVEL:** Uma área de terras constituída pelos imóveis denominados Chácara Santa Clara, Sítio Santa Tereza e pela Gleba 4, situada neste município e comarca, cuja descrição inicia-se no ponto D1 situado na divisa entre a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil - transcrição 18.843 do livro 3-Q (antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca); deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Pirassununga (antes Fepasa - Ferrovia Paulista S/A), com a distância de 26,05 (vinte e seis vírgula zero cinco) metros e azimute de 152°32'49" até o ponto A (D2); deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, com azimute de 152°32'49" e distância de 53,00 (cinquenta e três) metros até alcançar o ponto B (0); deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, com azimute de 152°32'49" e distância de 280,87 (duzentos e oitenta vírgula oitenta e sete) metros até alcançar o ponto 1; do ponto 1 deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Santa Tereza - matrícula 945, de propriedade de José Furlan, com azimute de 218°49'48" e distância de 196,00 (cento e noventa e seis) metros até alcançar o ponto D (2); do ponto D (2) segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Santa Tereza - matrícula 945, de propriedade de José Furlan, com azimute de 218°49'48" e distância de 146,26 (cento e quarenta e seis vírgula vinte e seis) metros até alcançar o ponto E; do ponto E deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Gonzaga - matrícula 13.686, de propriedade de Ana Maria Baptistella Siqueira, Rosa Helena Baptistella Devechio, Américo Baptistella Junior e Anna Pereira Baptistella, com azimute de 332°23'52" e distância de 628,68 (seiscentos e vinte e oito vírgula sessenta e oito) metros até alcançar o ponto F (D22); daí segue em linha reta confrontando com a Gleba 3 (Prefeitura Municipal de Pirassununga antes FEPASA - Ferrovia Paulista S/A), com a distância de 30,58 (trinta vírgula cinquenta e oito) metros e com azimute 330°12'01" até o ponto D21; daí deflete à direita e confrontando com a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil - transcrição 18.843 do livro 3-Q (antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca), segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 356,25 (trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte e cinco) metros até o ponto D1, inicial desta descrição, formado por um raio de 1.155,47 (um mil cento e cinquenta e cinco vírgula quarenta e sete) metros, ângulo central 17°39'54", tangente 179,55 (cento e setenta e nove vírgula cinquenta e cinco) metros, fechando assim esta poligonal de divisas com a área total de 157.731,657 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e um vírgula seiscentos e cinquenta e sete) metros quadrados.



MATR. Nº 31.654

FICHA Nº 1v

CONTINUAÇÃO

Cadastrado no INCRA sob nº 619.060.009.369-5, com os seguintes dados: área total 15,3988 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00; módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,8554, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Chácara Santa Clara, indicação para localização do imóvel: Vila Santa Fé; e sob nº. 619.060.009.342-3, com os seguintes dados: área total 35,0000 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00; módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 1,9444, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Sítio Santa Tereza, indicação para localização do imóvel: Chácara divisa Vila Santa Fé.

**PROPRIETÁRIA:** APARECIDA ISABEL DE REZENDE, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.809.427-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 106.720.168-85, residente e domiciliada na cidade de Leme, deste Estado, na Rua José Silvestre de Carvalho, 157, Jardim Santa Rita.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.26/M.968 e R.3/M.18.485, de 05 de julho de 2007, e R.3/M.26.884, de 27 de maio de 2010, deste registro. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$6,89; E. R\$1,97; Cart. R\$1,45; R.C. R\$0,36; T.J. R\$0,36.

**R.1 – em 01 de agosto de 2012. COMPRA E VENDA.**

Pela escritura de compra e venda lavrada em 20 de julho de 2012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 402, páginas 148/152, a proprietária Aparecida Isabel de Rezende, separada judicialmente, já qualificada, **VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA** a INFRATEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, situada na cidade de Franca, deste Estado, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, 2.340, sala 1, Jardim Centenário, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.997.287/0001-27; pelo preço de R\$973.063,34 (novecentos e setenta e três mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$1.546,55; E. R\$439,55; Cart. R\$325,59; R.C. R\$81,40; T.J. R\$81,40.

**AV.02 – Em 01 de agosto de 2014. Protocolo 120269 de 03/07/2014.**

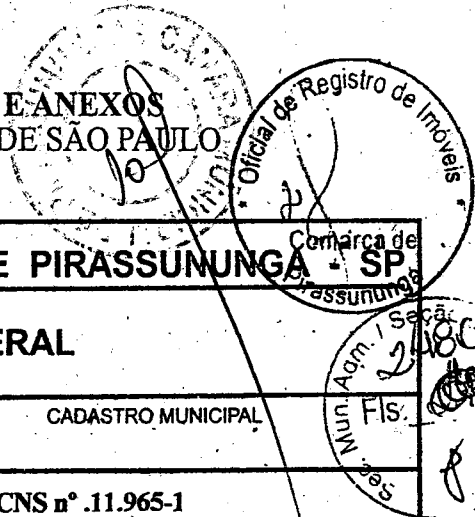
**ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.**

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 28/05/2014, acompanhado de Ofício/Incrá SR(08)GAB/F1 nº. 3546/2014, de 17/06/2014, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA,

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 2

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

Superintendência Regional do Estado de São Paulo – SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 07/04/2014, com código de controle nº. D185.0C2B.A119.59DA, certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 01/07/2014 e em consonância com Lei Complementar Municipal nº. 117 de 28/11/2013, para constar que o imóvel desta matrícula passou a integrar o perímetro urbano do distrito de Cachoeira de Emas, desta comarca, tendo sua destinação alterada de rural para urbano o que resultou no cancelamento do cadastro no Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR, e que atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº. 6887.89.070.011.00-7. A Escrevente (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 143

R.03 – Em 01 de agosto de 2.014. Protocolo 120269 de 03/07/2014.

**LOTEAMENTO.**

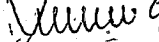
Infratec Empreendimentos Imobiliários Ltda., já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um Loteamento de Interesse Social, o qual denominou de “JARDIM SANTA CLARA”, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 28 de maio de 2.014 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas “01”, “02”, “03”, “04”, “05”, “06”, “07”, “08”, “09”, “10”, “11”, “12” e “Santa Helena”. O loteamento denominado “JARDIM SANTA CLARA” será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área – terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas;

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada; placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária; orçadas em R\$3.938.479,94 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais, noventa e quatro centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 2 anos, cuja execução é garantida pelas Apólices números: 03069201400530075009393000000, 030692014005300750093948000000 e 030692014005300750093966000000 de Seguro-Garantia da Potencial Seguradora S/A, CNPJ. 11.699.534/0001-74. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterà 13 (treze) quadras, subdivididas em 413 (quatrocentos e treze) lotes, da seguinte forma: quadra "B" – 33 lotes; quadra "C" – 27 lotes; quadra "D" – 35 lotes; quadra "E" – 31 lotes; quadra "F" – 41 lotes; quadra "G" – 41 lotes; quadra "H" – 41 lotes; quadra "I" – 41 lotes; quadra "J" – 41 lotes; quadra "K" – 41 lotes; quadra "L" – 41, totalizando em lotes 78.156,180 metros quadrados ou 49,55%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM SANTA CLARA estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário – 39.893,877 metros quadrados ou 25,29%; Área Institucional 7.892,660 metros quadrados ou 5,00% situada na quadra "M"; Áreas Verdes/APP – 15.826,260 metros quadrados ou 10,03% situada na quadra "A"; Área de Sistema de Lazer – 15.962,680 metros quadrados ou 10,12%, situada 6.800,00 metros quadrados na quadra "A" e 9.162,68 metros quadrados na quadra "M"; totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 157.731,657 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM SANTA CLARA foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 10/06/2014, através do Decreto nº. 5.515/2014, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – nº. 215/2014. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: a taxa de permeabilidade dos lotes deverá atender o inciso VIII do artigo 55 da Lei 76/07, e disposições posteriores sobre zoneamento do município, o recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 76/06 e demais disposições posteriores; não será permitido o desdobro, desmembramento ou qualquer outro tipo de parcelamento do solo aos lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do loteamento. Para conhecimento geral foi expedido edital em 04/07/2014, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 08, 11 e 16 de julho de 2.014, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 31 de julho de 2.014 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A

Escrevente


(Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  
(Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia nº. 123
**OFICIAL DE REGISTRO DE MOVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

 A presente certidão, extraída  
por meio reprográfico, nos termos do  
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile  
OFICIAL



MATR. N° 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.654

FICHA N° 1-auxiliar

CNS n° .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL:

**“LOTEAMENTO JARDIM SANTA CLARA”**

**QUADRA “A”**

Área Verde - Matrícula n°

Sistema de Lazer 1- Matrícula n°

**QUADRA “B”**

- Lote n° 01 - Matrícula n° 34.258
- Lote n° 02 - Matrícula n° 34.259
- Lote n° 03 - Matrícula n° 34.260
- Lote n° 04 - Matrícula n° 34.261
- Lote n° 05 - Matrícula n° 34.262
- Lote n° 06 - Matrícula n° 34.263
- Lote n° 07 - Matrícula n° 34.264
- Lote n° 08 - Matrícula n° 34.265
- Lote n° 09 - Matrícula n° 34.266
- Lote n° 10 - Matrícula n° 34.267
- Lote n° 11 - Matrícula n° 34.268
- Lote n° 12 - Matrícula n° 34.269
- Lote n° 13 - Matrícula n° 34.270
- Lote n° 14 - Matrícula n° 34.271
- Lote n° 15 - Matrícula n° 34.272
- Lote n° 16 - Matrícula n° 34.273
- Lote n° 17 - Matrícula n° 34.274
- Lote n° 18 - Matrícula n° 34.275
- Lote n° 19 - Matrícula n° 34.276
- Lote n° 20 - Matrícula n° 34.277
- Lote n° 21 - Matrícula n° 34.278
- Lote n° 22 - Matrícula n° 34.279
- Lote n° 23 - Matrícula n° 34.280
- Lote n° 24 - Matrícula n° 34.281
- Lote n° 25 - Matrícula n° 34.282
- Lote n° 26 - Matrícula n° 34.283
- Lote n° 27 - Matrícula n° 34.284

continua no verso



## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.285
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.286
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.287
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.288
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.289
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.290

**QUADRA "C"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.291
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.292
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.293
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.294
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.295
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.296
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.297
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.298
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.299
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.300
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.301
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.302
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.303
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.304
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.305
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.306
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.307
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.308
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.309
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.310
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.311
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.312
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.313
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.314
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.315
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.316
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.317

**QUADRA "D"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.318
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.319
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.320
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.321
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.322
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.323
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.324

MATR. Nº 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 2 - Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.325
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.326
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.327
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.328
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.329
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.330
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.331
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.332
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.333
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.334
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.335
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.336
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.337
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.338
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.339
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.340
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.341
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.342
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.343
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.344
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.345
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.346
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.347
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.348
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.349
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.350
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.351
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.352

## QUADRA "E"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.353
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.354
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.355
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.356
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.357
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.358

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.359
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.360
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.361
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.362
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.363
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.364
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.365
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.366
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.367
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.368
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.369
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.370
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.371
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.372
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.373
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.374
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.375
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.376
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.377
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.378
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.379
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.380
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.381
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.382
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.383

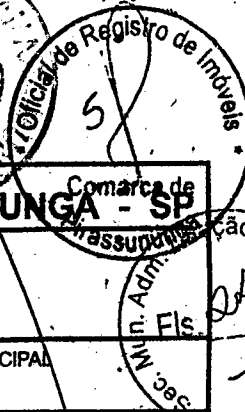
**QUADRA "F"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.384
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.385
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.386
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.387
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.388
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.389
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.390
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.391
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.392
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.393
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.394
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.395
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.396
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.397
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.398
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.399
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.400
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.401
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.402



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile  
OFICIAL



MATR. N° 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.654

FICHA N° 3 - Auxiliar

CNS n° .11.965-1

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote n° 20 - Matrícula n° 34.403
- Lote n° 21 - Matrícula n° 34.404
- Lote n° 22 - Matrícula n° 34.405
- Lote n° 23 - Matrícula n° 34.406
- Lote n° 24 - Matrícula n° 34.407
- Lote n° 25 - Matrícula n° 34.408
- Lote n° 26 - Matrícula n° 34.409
- Lote n° 27 - Matrícula n° 34.410
- Lote n° 28 - Matrícula n° 34.411
- Lote n° 29 - Matrícula n° 34.412
- Lote n° 30 - Matrícula n° 34.413
- Lote n° 31 - Matrícula n° 34.414
- Lote n° 32 - Matrícula n° 34.415
- Lote n° 33 - Matrícula n° 34.416
- Lote n° 34 - Matrícula n° 34.417
- Lote n° 35 - Matrícula n° 34.418
- Lote n° 36 - Matrícula n° 34.419
- Lote n° 37 - Matrícula n° 34.420
- Lote n° 38 - Matrícula n° 34.421
- Lote n° 39 - Matrícula n° 34.422
- Lote n° 40 - Matrícula n° 34.423
- Lote n° 41 - Matrícula n° 34.424

QUADRA "G"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 34.425
- Lote n° 02 - Matrícula n° 34.426
- Lote n° 03 - Matrícula n° 34.427
- Lote n° 04 - Matrícula n° 34.428
- Lote n° 05 - Matrícula n° 34.429
- Lote n° 06 - Matrícula n° 34.430
- Lote n° 07 - Matrícula n° 34.431
- Lote n° 08 - Matrícula n° 34.432
- Lote n° 09 - Matrícula n° 34.433
- Lote n° 10 - Matrícula n° 34.434
- Lote n° 11 - Matrícula n° 34.435
- Lote n° 12 - Matrícula n° 34.436

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.437
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.438
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.439
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.440
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.441
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.442
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.443
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.444
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.445
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.446
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.447
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.448
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.449
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.450
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.451
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.452
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.453
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.454
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.455
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.456
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.457
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.458
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.459
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.460
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.461
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.462
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.463
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.464
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.465

**QUADRA "H"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.466
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.467
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.468
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.469
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.470
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.471
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.472
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.473
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.474
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.475
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.476
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.477
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.478
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.479
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.480

MATR. N° 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.654

FICHA N° 4 - Auxiliar

CNS n° .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote n° 16 - Matrícula n° 34.481
- Lote n° 17 - Matrícula n° 34.482
- Lote n° 18 - Matrícula n° 34.483
- Lote n° 19 - Matrícula n° 34.484
- Lote n° 20 - Matrícula n° 34.485
- Lote n° 21 - Matrícula n° 34.486
- Lote n° 22 - Matrícula n° 34.487
- Lote n° 23 - Matrícula n° 34.488
- Lote n° 24 - Matrícula n° 34.489
- Lote n° 25 - Matrícula n° 34.490
- Lote n° 26 - Matrícula n° 34.491
- Lote n° 27 - Matrícula n° 34.492
- Lote n° 28 - Matrícula n° 34.493
- Lote n° 29 - Matrícula n° 34.494
- Lote n° 30 - Matrícula n° 34.495
- Lote n° 31 - Matrícula n° 34.496
- Lote n° 32 - Matrícula n° 34.497
- Lote n° 33 - Matrícula n° 34.498
- Lote n° 34 - Matrícula n° 34.499
- Lote n° 35 - Matrícula n° 34.500
- Lote n° 36 - Matrícula n° 34.501
- Lote n° 37 - Matrícula n° 34.502
- Lote n° 38 - Matrícula n° 34.503
- Lote n° 39 - Matrícula n° 34.504
- Lote n° 40 - Matrícula n° 34.505
- Lote n° 41 - Matrícula n° 34.506

## QUADRA "I"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 34.507
- Lote n° 02 - Matrícula n° 34.508
- Lote n° 03 - Matrícula n° 34.509
- Lote n° 04 - Matrícula n° 34.510
- Lote n° 05 - Matrícula n° 34.511
- Lote n° 06 - Matrícula n° 34.512
- Lote n° 07 - Matrícula n° 34.513
- Lote n° 08 - Matrícula n° 34.514

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.515  
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.516  
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.517  
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.518  
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.519  
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.520  
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.521  
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.522  
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.523  
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.524  
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.525  
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.526  
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.527  
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.528  
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.529  
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.530  
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.531  
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.532  
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.533  
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.534  
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.535  
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.536  
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.537  
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.538  
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.539  
Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.540  
Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.541  
Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.542  
Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.543  
Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.544  
Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.545  
Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.546  
Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.547

**QUADRA "J"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.548  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.549  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.550  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.551  
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.552  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.553  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.554  
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.555  
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.556  
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.557  
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.558

MATR. Nº 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 5 - Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA

DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.559
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.560
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.561
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.562
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.563
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.564
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.565
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.566
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.567
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.568
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.569
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.570
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.571
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.572
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.573
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.574
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.575
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.576
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.577
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.578
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.579
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.580
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.581
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.582
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.583
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.584
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.585
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.586
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.587
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.588

## QUADRA "K"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.589
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.590
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.591
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.592

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.593
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.594
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.595
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.596
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.597
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.598
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.599
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.600
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.601
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.602
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.603
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.604
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.605
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.606
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.607
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.608
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.609
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.610
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.611
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.612
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.613
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.614
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.615
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.616
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.617
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.618
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.619
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.620
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.621
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.622
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.623
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.624
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.625
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.626
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.627
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.628
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.629

**QUADRA "L"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.630
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.631
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.632
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.633
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.634
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.635
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.636

MATR. Nº 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 6 - Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.637
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.638
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.639
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.640
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.641
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.642
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.643
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.644
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.645
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.646
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.647
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.648
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.649
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.650
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.651
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.652
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.653
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.654
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.655
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.656
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.657
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.658
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.659
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.660
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.661
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.662
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.663
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.664
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.665
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.666
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.667
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.668
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.669
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.670

Para providências

QUADRA "M"

continua no verso

MATR. Nº 31.654

FICHA Nº 6v.

CONTINUAÇÃO

Sistema de Lazer 2 - Matrícula nº.  
Área Institucional - Matrícula nº.

Pirassununga, 01 de agosto de 2014. A Escrevente,  
Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *Maria Ercília* (Maria Ercília  
Zanichelli). *Dirce Capodifoglio* (Dirce Capodifoglio)

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída  
por meio reprográfico, nos termos do  
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia  
autêntica do original arquivado nesta  
serventia, dou fé.

Pirassununga, 12 AGO 2014

*Mattos*  
Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP  
*Viviane de Mattos*  
Escrevente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- DECRETO Nº 5.515, DE 10 DE JUNHO DE 2014 -**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
Prefeita Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.844, de 12 de dezembro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 112/13, o Projeto do Loteamento de Interesse Social Faixa I denominado "Jardim Santa Clara", objeto do protocolado Administrativo nº 4.844/2012, para o imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, com frente para Rua Santa Helena, Município de Pirassununga, objeto da matrícula nº 31.654, do cartório imobiliário local, cadastrada no INCRA sob nº 619.060.009.369-5, e que consta pertencer a Infratec Empreendimentos Imobiliários LTDA, situada na cidade de Franca, deste Estado, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 2.340, sala 1, Jardim Centenário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.997.287/0001-27, loteamento este composto de uma área de terra com 157.731,657 metros quadrados, contendo 413 lotes residenciais/comerciais, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o nº deste Decreto.

Art. 2º Fica o empreendimento ora aprovado contemplado no que couber na LCM 93/10, que institui o programa de incentivos a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social do município de Pirassununga-SP, vinculado ao programa federal "Minha Casa Minha Vida", e dá outras providências.

Art. 3º Os loteadores em função de que referido projeto de loteamento fora conduzido e obtido diretrizes, através da LCM 75/06 e 112/13, terão de executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, no que couber, as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 75/06, de acordo com os projetos de infraestrutura, e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no cronograma físico financeiro, aprovado pela municipalidade, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

**EXECUÇÃO DE:**

I - abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com Limpeza da área - Terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras;

III - guias e sarjetas das vias públicas;

IV - redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - rede de abastecimento água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - da rede energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada, conforme projeto elétrico aprovado pela concessionária;

X - placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estadual, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade, e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 4º As obras constantes dos incisos I ao X; do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas suas execuções, através da Apólice de nº 53-0775-02-0093930 de Seguro-Garantia da Pottencial Seguradora S.A., cópia encartada nos autos, cuja apólice fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 1º A liberação da Apólice ou seu cancelamento por parte da Prefeitura Municipal de Pirassununga ocorrerá após 30 dias do recebimento total das obras de infraestrutura do artigo 2º.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º Antecedendo 30 dias do vencimento da apólice do seguro-garantia e as obras de infraestrutura não terem sido recebidas, os loteadores arcarão com a elaboração de nova apólice sob pena de cancelamento deste Decreto.

## Art. 5º Especificações construtivas:

§ 1º Prover taxa de permeabilidade dos lotes, deverá atender o Inciso VIII, do Art. 55, da Lei 76/07 e disposições posteriores, sobre zoneamento do município.

§ 2º O recuo frontal das edificações, deverá ser no mínimo de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 76/06, e demais disposições posteriores.

§ 3º Não será permitido o DESDOBRO, DESMEMBRAMENTO ou qualquer outro tipo de parcelamento de solo ao lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do loteamento.

Art. 6º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 7º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade e parte integrante deste, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 8º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes comerciais, bem como, a expedição de Alvará de Construção nesses lotes, ficam condicionados, à execução da infraestrutura do loteamento, que constam do inciso IV, do Artigo 27, da LCM 75/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI, e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10. Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes dos Artigos deste Decreto deverão constar do registro do loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

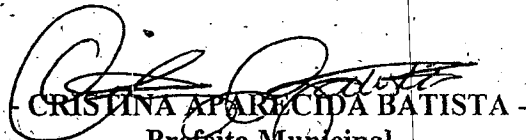
Parágrafo Único - O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11. O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

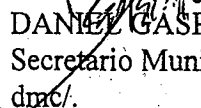
Art. 12. Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado 4.844/2012. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta de situação.

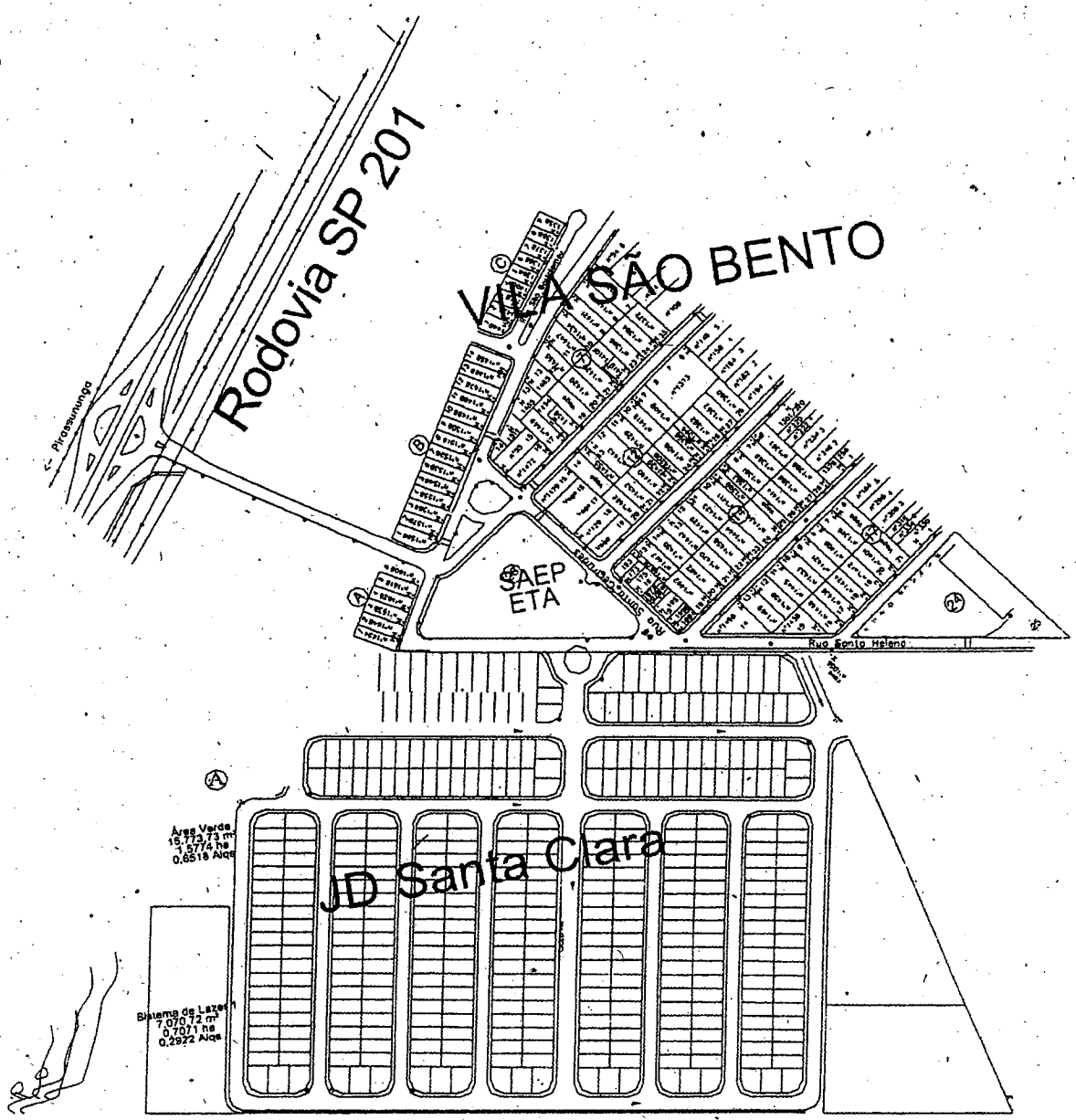
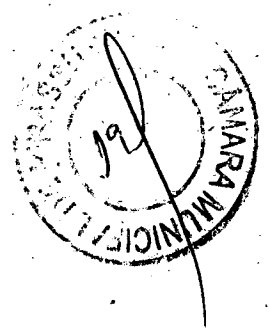
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2014.

  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

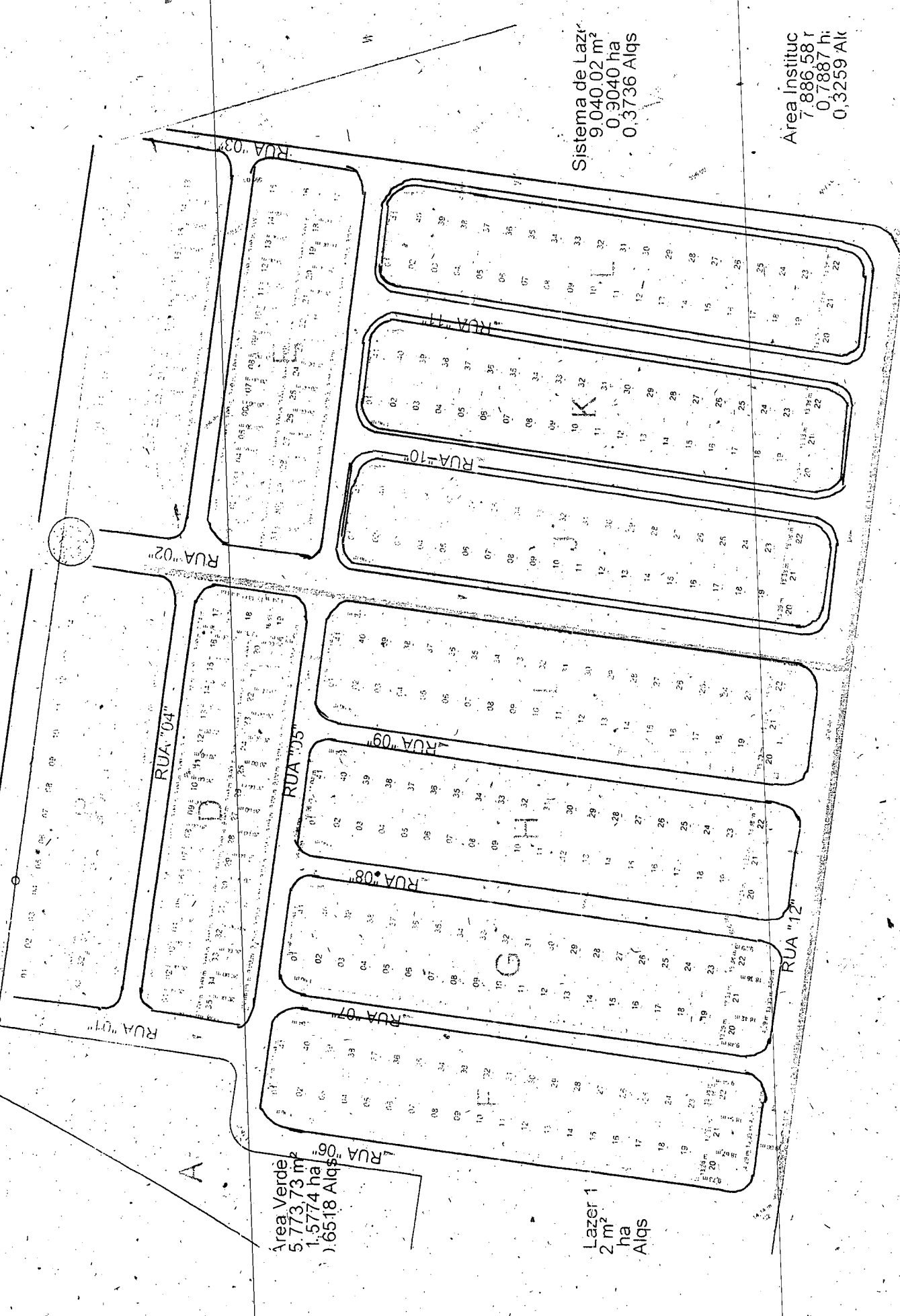
  
**DANIEL GASPAR**  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.



JD

CA

ETA SANTA FÉ - SAEP  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Area Verde  
 5.773,73 m<sup>2</sup>  
 1,5774 ha  
 0,6518 Alqs

Lazer 1  
 2 m<sup>2</sup>  
 ha  
 Alqs

Sistema de Lazer  
 9.040,02 m<sup>2</sup>  
 0,9040 ha  
 0,3736 Alqs

Area Instituc  
 7.886,58 m<sup>2</sup>  
 0,7887 ha  
 0,3259 Alqs



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



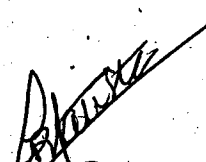
## PARECER Nº

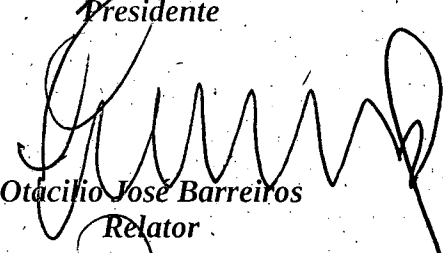
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 193/2015*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que *visa denominar de MARIO PEGORARO, a Rua 09, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

24 NOV 2015

Sala das Comissões,

  
Luciana Batista  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
João Batista de Souza Pereira  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01233/2015-SG

Pirassununga, 02 de dezembro de 2015.

Senhora Prefeita,

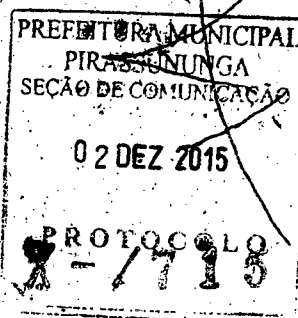
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 275, 276, 277, 278, 279, 280 e 281/2015; e Pedidos de Informações nºs 152, 153, 154, 155 e 156/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada em 01 de dezembro de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4809, 4810, 4811, 4812, 4813, 4814, 4815, 4816, 4817, 4818, 4819, 4820, 4821 e 4822 (emenda) referente aos Projetos de Lei nºs 165, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195 e 196/2015, respectivamente, e Autógrafo de Lei Complementar nº 140, referente a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 072015.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Presidente

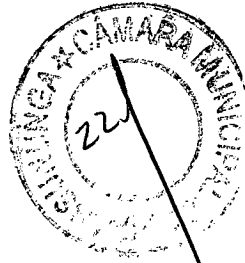
Excéltissima Senhora  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeitura Municipal  
Pirassununga – SP







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.900, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015 -**

*“Visa denominar via pública de Mario Pegoraro”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**


Art. 1º Fica denominada de **MARIO PEGORARO**, a **Rua 09**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de FRANCISCA SANCHES DA SILVA, a Rua 6, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.895, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Visa denominar via pública de Alcélcio Zamaro".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de ALCÉLIO ZAMARO, a Rua 7, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.896, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Visa denominar via pública de Dirceu Marcelino de Oliveira".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de DIRCEU MARCELINO DE OLIVEIRA, a Rua 3, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.897, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Visa denominar via pública de Enfermeiro Nivaldo José da Silva".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de ENFERMEIRO NIVALDO JOSÉ DA SILVA, a Rua 10, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.898, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Visa denominar via pública de Antonio Rissi".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de ANTONIO RISSI, a Rua 11, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.899, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Visa denominar via pública de Adalton Francisco Landgraf".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de ADALTON FRANCISCO LANDGRAF, a Rua 8, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.900, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Visa denominar via pública de Mario Pegoraro".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de MARIO PEGORARO, a Rua 9, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.901, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Visa denominar via pública de Vitor Naressi".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de VITOR NARESSI, a Rua 12, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.902, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.  
I - Fundo Municipal de Saúde  
12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 63.666,75  
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), coberto através do excesso de arrecadação em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034, de 22 de julho de 2015.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.903, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de que trata a Lei nº 4.870 de 22 de outubro de 2015, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 4.870 de 22 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 4º O ingresso no REFIS-PIRASSUNUNGA dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.  
§ 1º O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 7 de dezembro de 2015, e o pagamento à vista ou a primeira parcela poderá ser paga até o dia 11 de dezembro de 2015.  
§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.  
§ 3º No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.  
§ 4º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida sua extinção e a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.  
§ 5º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal." (NR)  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.904, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, aos fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, de administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondentes, respectivamente, às níveis superiores das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

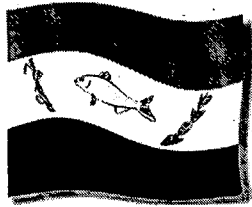
**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, II, III, IV e V, que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 213.797.475,99 (duzentos e treze milhões, setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

I - R\$ 186.797.475,00 (cento e oitenta e seis milhões, setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) de Receitas Fiscais; e  
II - R\$ 27.000.000,99 (vinte e sete milhões de reais) de Receitas da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte detalhamento:



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**

Handwritten signature and stamp.

Nome  Ordenar



Name	Last modified	Size
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Jan-2016 12:51	793K
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR) (2).pdf</a>	25-Jan-2016 09:37	715K
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 1º-30 de dezembro de 2015.pdf</a>	16-Feb-2016 11:04	2.1M
<a href="#">2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf</a>	23-Dec-2015 09:01	71M
<a href="#">2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf</a>	18-Dec-2015 08:27	6.6M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015.pdf</a>	27-Jan-2016 08:10	9.5M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	25-Jan-2016 09:37	38M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	27-Jan-2016 13:24	320K
<a href="#">2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf</a>	26-Nov-2015 13:55	26M
<a href="#">2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf</a>	20-Nov-2015 09:40	1.5M
<a href="#">2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	06-Nov-2015 08:30	6.1M
<a href="#">2015-10-30 - Diário Eletrônico nº 26 - 1º-30 de outubro de 2015.pdf</a>	08-Jan-2016 12:49	1.6M
<a href="#">2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-Oct-2015 14:50	55M
<a href="#">2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1º-30 de setembro de 2015.pdf</a>	29-Dec-2015 14:08	2.9M
<a href="#">2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf</a>	02-Oct-2015 13:53	41M
<a href="#">2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf</a>	24-Sep-2015 15:46	2.5M
<a href="#">2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf</a>	28-Dec-2015 13:16	1.3M
<a href="#">2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	04-Sep-2015 16:50	42M
<a href="#">2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf</a>	14-Dec-2015 12:22	1.5M
<a href="#">2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	21-Aug-2015 15:02	26M
<a href="#">2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf</a>	24-Aug-2015 15:27	54M
<a href="#">2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	27-Oct-2015 12:02	1.1M
<a href="#">2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	27-Jul-2015 07:47	16M
<a href="#">2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	24-Jul-2015 13:52	11M
<a href="#">2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	25-Aug-2015 09:00	339K
<a href="#">2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	12-Aug-2015 07:48	739K
<a href="#">2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf</a>	03-Jul-2015 12:59	32M
<a href="#">2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf</a>	16-Jul-2015 05:53	603K
<a href="#">2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL).pdf</a>	04-Aug-2015 05:49	1.6M
<a href="#">2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 13:03	2.3M
<a href="#">2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-May-2015 11:51	2.3M
<a href="#">2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf</a>	21-May-2015 13:00	5.1M
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	24-Jul-2015 13:32	452K
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf</a>	24-Jul-2015 13:32	202K
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf</a>	07-Jul-2015 06:04	922K
<a href="#">2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Apr-2015 10:58	35M
<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf</a>	22-Jun-2015 07:33	1.0M
<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 12:50	2.2M
<a href="#">2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf</a>	13-Mar-2015 12:50	10M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf</a>	05-Mar-2015 13:53	3.9M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	16-Mar-2015 13:56	44M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 12:42	1.0M
<a href="#">2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf</a>	13-Feb-2015 11:58	645K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Feb-2015 07:44	842K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf</a>	09-Feb-2015 12:54	1.7M
<a href="#">2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Jan-2015 07:19	1.3M